



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

SECEX PUBLICO E
Processo nº: E-12/004.4/2019
Data: 09 / 01 / 2020 FLS. 128
5023726

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº

DE 9 DE JANEIRO DE 2020.

**ROTA 116 S/A – DESCUMPRIMENTO DO
PRAZO FIXADO PELA ALÍNEA A, DO
PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA
QUADRAGÉSIMA QUINTA DO CONTRATO DE
CONCESSÃO – PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA –
RETIFICAÇÃO DO ART. 2º DA DELIBERAÇÃO
Nº 1.090/2019.**

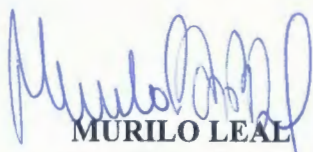
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.4/2019, e a efetiva necessidade de alteração do art. 2º da Deliberação nº 1.099/2019, com fundamento no voto proferido e no Princípio da Autotutela, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Determinar à SECEX que seja promovida a devida publicação de retificação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do art. 2º da Deliberação nº 1090/2019, fazendo-se constar a seguinte redação “Determinar à Câmara de Política Econômica e Tarifária – CAPET, que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizada as anotações de cabimento”.

Art. 2º Determinar à Secretaria Executiva que após tomada as providências constantes do item 1, seja o presente processo arquivado.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.


MURILO LEAL
Conselheiro Relator

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2020.


CARLOS CORREIA
Conselheiro Presidente do Julgamento


ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira